



Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH

Portaria nº 60 de 25 de agosto de 2020

"Institui Comissão de Sindicância com o intuito de apurar os fatos narrados no bojo do processo SEI nº 0014.217642/2018-24"

A Diretoria Executiva da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia –SOPH, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas de Processo Administrativo de Sindicância;

Considerando o conteúdo da Carta Denúncia ([2120811](#)) a qual relata o não recolhimento de FGTS e INSS dos funcionários da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, bem como suposto favorecimento do ex Diretor Administrativo Financeiro, que autorizou, enquanto Diretor Presidente da SOPH em exercício, o pagamento do seu próprio FGTS;

Considerando os motivos de fato e de Direito elencados no Relatório CGE-GAB ([4907916](#)), concluindo por recomendar a instauração do procedimento apuratório pelo Diretor Presidente da SOPH, titular da competência, nos termos do Estatuto Social, em seu art. 34, inciso XIII, bem como da LC n. 68/92, art. 188.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo de Sindicância com o intuito de apurar os fatos narrados no bojo do processo SEI nº 0014.217642/2018-24;

Art. 2º - A Comissão de Sindicância será composta pelos empregados públicos **MARCO ANTÔNIO CARDOSO FIGUEIRA**, CPF: 669.XXX.XXX-04, **GILMAR RIBEIRO DA SILVA**, Técnico em Operações Portuárias, CPF 446.XXX.XXX-71 e o servidor público **RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA**, Assistente Administrativo, CPF: 778.XXX.XXX-00, pertencente ao quadro funcional da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, que sob a presidência do primeiro, terão 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo único: a Comissão terá autonomia para deliberar acerca de todos os atos relacionados ao fiel cumprimento de sua atribuição, podendo colher depoimentos, realizar acareações, bem como proceder diligências com a finalidade de coletar provas para a elucidação dos fatos, podendo utilizar-se de todos os meios de prova admitidos.

Art. 3º – Após realizar todos os atos necessários para a instrução do feito e convencimento dos membros, a Comissão apresentará relatório, assim como sugerir sanções e demais providências a serem adotadas pela Diretoria Executiva da SOPH.

Art. 4º - Durante o procedimento, deverá ser resguardado aos empregados envolvidos o contraditório e ampla defesa.

Art. 5º - Finalizado o regular trâmite procedural, o relatório será submetido às autoridades competentes para análise e deliberação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor Presidente

Elissandra Brasil do Carmo

Diretora Administrativa e Financeira

Alfredo Jukio Miyamura Toshimitsu

Diretor de Fiscalização e Operação

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0014.217642/2018-24

SEI nº 0013180625

Criado por [01208965247](#), versão 9 por [01208965247](#) em 27/08/2020 12:04:56.